EDITAL **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026	
ENTIDADE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT.**
Objeto	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO E CARIMBARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT.**
Critério de Julgamento	**Menor Preço por LOTE**
Modo de Disputa	**Aberto**
Data da sessão	**24/09/2026 às 09:00 h – Horário de Brasília**
Endereço e Códigos de comunicação	Rua Dom Aquino nº 346 - Centro - CEP: 78.770-000. Fone: (66) 3471-1155 E-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br
Agente de Contratação e membros da equipe de apoios	**Agente de contratação: Jociane Maria Nogueira** **Atendimento: 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h** **Telefone: (66) 3471-1155** **E-mail:** licitacao@altogarcas.mt.gov.br
Legislação Aplicada	Leis nº 14.133/21 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e outras normas e regulamentos inerentes. Lei Municipal nº 1.417, de 2024 Decretos Municipais nº 06 e 07 de 2024 Decreto municipal 074/2026
Plataforma	www.bll.org.br
O Edital completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bll.org.br, www.altogarcas.mt.gov.br/, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br)	

PREAMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, com sede na Rua Dom Aquino nº 346 - Centro - CEP: 78.770-000, Alto Garças-MT, por meio de sua Agente de Contratação Municipal Jociane Maria Nogueira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento de tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante as condições e especificações estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei n. 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e suas alterações posteriores, normas e regulamentos inerentes e as exigências estabelecidas neste Edital.
A abertura da sessão ocorrerá em sessão virtual do Pregão Eletrônico, com modo de disputa ABERTO, no Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões – www.bll.org.br, podendo as propostas e os documentos ser enviados até a data e horário estabelecidos neste Edital, observando-se o horário de Brasília.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 07:00 horas do dia 11/09/2026.
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 07:00 horas do dia 24/09/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 24/09/2026.
INÍCIO DA DISPUTA: Dia 24/09/2026 às 09:00h (horário de Brasília).
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: BLL – Bolsa de Licitações e Leilões – www.bll.org.br

1. OBJETO

O Objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO E CARIMBARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT.,** conforme condições e especificações constantes no ANEXO II – Termo de Referência parte integrante deste edital.

1.1. 1.1. A licitação será dividida em 02 (dois) lotes, conforme tabelas constantes do Termo de Referência, sendo: **LOTE 01 – CHAVEIRO**, composto por 11 (onze) itens; e **LOTE 02 – CARIMBARIA**, composto por 08 (oito) itens, totalizando 19 (dezenove) itens. Será facultada ao licitante a participação em um ou em ambos os lotes, conforme seu interesse e capacidade de execução. Cada lote será disputado e adjudicado pelo critério de menor preço por lote. Os valores unitários indicados na planilha correspondem aos respectivos itens que compõem cada lote e serão utilizados para formação do valor total do lote.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO.

2.1. Participação

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências previstas neste Edital e seus anexos, bem como estejam devidamente credenciadas junto à plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

2.2. Credenciamento

O credenciamento dos interessados, bem como a obtenção de chave de identificação e senha de acesso ao sistema eletrônico, deverá ser realizado diretamente junto à BLL, observadas as regras e procedimentos estabelecidos pela plataforma.

2.2.1. O acesso ao sistema eletrônico dependerá de cadastro prévio do licitante junto à BLL, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância das normas operacionais da plataforma.
2.2.2. A chave de identificação e a senha possuem caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do licitante sua guarda, sigilo e utilização.
2.2.3. O licitante responderá por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras, inclusive aquelas praticadas por seu representante legal ou procurador devidamente constituído.
2.2.4. Caberá ao licitante comunicar imediatamente à BLL qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança de seu acesso ao sistema, para adoção das providências cabíveis.
2.2.5. Os custos decorrentes da utilização do sistema eletrônico correrão por conta exclusiva do licitante, conforme regras estabelecidas pela BLL.
2.2.6. Informações, orientações e suporte técnico poderão ser obtidos diretamente junto à BLL por meio do sítio eletrônico www.bll.org.br, telefone (41) 3097-4600 ou pelos canais de atendimento disponibilizados pela plataforma.

2.3. Declarações para participação

Como condição para participação no certame, o licitante deverá registrar, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e por este Edital, especialmente quanto:
I – Ao cumprimento dos requisitos de habilitação;
II – À inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
III – ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
IV – Ao atendimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;
V – À integralidade dos custos da proposta.
2.3.1.A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis**.**
2.3.2. A participação na licitação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos**.**

2.4. Responsabilidade pelo acompanhamento do certame

Caberá ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5. Desconexão do sistema

2.5.1. Na hipótese de desconexão do Agente de Contratação durante a etapa competitiva, permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente.
2.5.2. Quando a desconexão do sistema persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão poderá ser suspensa e reiniciada mediante comunicação prévia aos participantes por meio do próprio sistema eletrônico.

2.6. Comunicação durante a sessão

Durante a sessão pública, toda comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via mensagens.

2.7. Análise das propostas

Somente participarão da fase de lances os licitantes que tiverem suas propostas classificadas.
2.7.1. O Agente de Contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, promovendo a desclassificação fundamentada daquelas que não atenderem às exigências estabelecidas.

2.7.2. Todas as decisões relativas à classificação ou desclassificação das propostas serão registradas no sistema eletrônico e disponibilizadas aos participantes.

2.8. Participação permitida

Poderão participar desta licitação as empresas que:

I – Exerçam atividade compatível com o objeto licitado;

II – Atendam às condições de habilitação previstas neste Edital;

III – estejam regularmente credenciadas no sistema eletrônico.

2.9. Vedações à participação

Não poderão participar desta licitação:

I – Pessoa física ou jurídica impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – Empresa declarada inidônea ou suspensa, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III – empresa em falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a recuperação judicial ou extrajudicial devidamente homologada e acompanhada de demonstração de viabilidade econômico-financeira;

IV – Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo com agente público responsável pela licitação, contratação, fiscalização ou gestão contratual, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

V – Pessoa física ou jurídica condenada, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação irregular de adolescentes;

VI – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

VII – agente público do órgão ou entidade promotora da licitação;

VIII – empresas reunidas em consórcio;

IX – Sociedades cooperativas.

2.10. Disposição Final

A participação no presente certame implica aceitação plena e irrevogável de todos os termos deste Edital e de seus anexos, bem como responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

3.1. Participação

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências previstas neste Edital e seus anexos, bem como estejam devidamente credenciadas junto à plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

3.2. Credenciamento

O credenciamento dos interessados, bem como a obtenção de chave de identificação e senha de acesso ao sistema eletrônico, deverá ser realizado diretamente junto à BLL, observadas as regras e procedimentos estabelecidos pela plataforma.

3.2.1. O acesso ao sistema eletrônico dependerá de cadastro prévio do licitante junto à BLL, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância das normas operacionais da plataforma.

3.2.2. A chave de identificação e a senha possuem caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do licitante sua guarda, sigilo e utilização.

3.2.3. O licitante responderá por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras, inclusive aquelas praticadas por seu representante legal ou procurador devidamente constituído.

3.2.4. Caberá ao licitante comunicar imediatamente à BLL qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança de seu acesso ao sistema, para adoção das providências cabíveis.
3.2.5. Os custos decorrentes da utilização do sistema eletrônico correrão por conta exclusiva do licitante, conforme regras estabelecidas pela BLL.
3.2.6. Informações, orientações e suporte técnico poderão ser obtidos diretamente junto à BLL por meio do sítio eletrônico www.bll.org.br, telefone (41) 3097-4600 ou pelos canais de atendimento disponibilizados pela plataforma.

3.3. Declarações para participação

Como condição para participação no certame, o licitante deverá registrar, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e por este Edital.
3.3.1. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
3.3.2. A participação na licitação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.4. Responsabilidade pelo acompanhamento do certame

Caberá ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Desconexão do sistema

3.5.1. Na hipótese de desconexão do Agente de Contratação durante a etapa competitiva, permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente.
3.5.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão poderá ser suspensa e reiniciada mediante comunicação aos participantes por meio do sistema eletrônico.

3.6. Comunicação durante a sessão

Durante a sessão pública, toda comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.7. Análise das propostas

Somente participarão da fase de lances os licitantes que tiverem suas propostas classificadas.
3.7.1. O Agente de Contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, promovendo a desclassificação fundamentada daquelas que não atenderem às exigências estabelecidas.
3.7.2. Todas as decisões relativas à classificação ou desclassificação das propostas serão registradas no sistema eletrônico e disponibilizadas aos participantes.

3.8. Participação permitida

Poderão participar desta licitação as empresas que exerçam atividade compatível com o objeto licitado, atendam às condições de habilitação previstas neste Edital e estejam regularmente credenciadas no sistema eletrônico.

3.9. Vedações à participação

Não poderão participar desta licitação:
I – Pessoa física ou jurídica impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
II – Empresa declarada inidônea ou suspensa, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
III – empresa em falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a recuperação judicial ou extrajudicial regularmente homologada;
IV – Pessoa física ou jurídica enquadrada nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

V – Pessoa física ou jurídica condenada, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação irregular de adolescentes;
VI – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
VII – agente público do órgão ou entidade promotora da licitação;
VIII – empresas reunidas em consórcio;
IX – Sociedades cooperativas.

3.10. **Disposição Final**

3.10.1. A participação no presente certame implica aceitação plena e irrevogável de todos os termos deste Edital e de seus anexos, bem como responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos acerca de seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@altogarcas.mt.gov.br, ou pelo sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

4.3. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias de expediente da Administração Pública Municipal.

4.4. A impugnação não possuirá efeito suspensivo automático, sendo a sua concessão medida excepcional, devidamente motivada pela autoridade competente.

4.5. Caberá ao Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, do setor técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência e da Assessoria Jurídica, quando necessário, decidir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo legal.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações possuem caráter vinculante e passarão a integrar o presente Edital para todos os efeitos legais.

4.7. As respostas, decisões, comunicados, avisos, adendos, erratas e demais informações relativas ao certame serão divulgadas:
I – No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável;
II – No Portal da Transparência do Município de Alto Garças/MT;
III – na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

4.8. É de responsabilidade exclusiva dos interessados acompanhar diariamente os meios oficiais de divulgação do certame, não podendo alegar desconhecimento de informações posteriormente publicadas.

4.9. Caso a impugnação seja acolhida e resulte em alteração do Edital capaz de interferir na formulação das propostas, será promovida a republicação do instrumento convocatório e a reabertura dos prazos legalmente exigidos.

4.10. As alterações que não impactarem a elaboração das propostas poderão ser divulgadas por meio de esclarecimentos, comunicados ou erratas, sem necessidade de reabertura dos prazos do certame.

4.11. Os esclarecimentos prestados pela Administração não poderão modificar o conteúdo essencial do Edital. Havendo necessidade de alteração das condições originalmente

estabelecidas, será emitida retificação ou adendo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do acesso ao sistema eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, mediante utilização de chave de identificação e senha privativa do licitante, com o encaminhamento da proposta de preços até a data e horário estabelecidos neste Edital.

5.2. A proposta deverá ser cadastrada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário fixados para abertura da sessão pública.

5.3. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema, declarando, em campo próprio, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.

5.4. A proposta de preços deverá ser anexada na plataforma eletrônica da BLL, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal, em formato compatível com o sistema.

5.5. A falsidade das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

5.6. A proposta deverá conter:

I – Identificação do licitante;

II – Descrição dos itens ofertados em conformidade com o Termo de Referência;

III – marca, modelo e fabricante, quando aplicável;

IV – Preço unitário e total dos itens;

V – Prazo de validade da proposta;

VI – Demais informações exigidas neste Edital.

5.7. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros, deslocamentos e quaisquer outras despesas incidentes.

5.8. Os licitantes deverão observar a legislação tributária aplicável, especialmente quanto às operações destinadas ao Estado de Mato Grosso.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

5.10. As propostas poderão ser substituídas ou retiradas até a abertura da sessão pública.

5.11. Serão desclassificadas as propostas que:

I – Contenham vícios insanáveis;

II – Não atendam às especificações técnicas constantes deste Edital e do Termo de Referência;

III – apresentem preços inexequíveis ou permaneçam acima do valor estimado para contratação;

IV – Apresentem qualquer irregularidade que comprometa seu julgamento.

5.12. Após a abertura das propostas, não será admitida desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

5.13. A Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.14. Quando necessário, a sessão poderá ser suspensa para análise das propostas ou realização de diligências, sendo a continuidade comunicada aos participantes por meio do sistema eletrônico.

5.15. No julgamento das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas meramente formais que não alterem a substância da proposta, nem comprometam a isonomia entre os licitantes, mediante decisão fundamentada.
5.16. É vedada a identificação do licitante nos campos da proposta eletrônica que possam comprometer o sigilo da disputa, sob pena de desclassificação, quando aplicável à configuração da plataforma utilizada.
5.17. Cada licitante poderá apresentar uma proposta para cada lote, devendo discriminar os preços unitários de todos os itens que o compõem e o respectivo valor total do lote.
5.18. Consideram-se integrantes do mesmo grupo econômico as empresas que possuam controle societário comum, direção comum ou vínculo capaz de comprometer a competitividade do certame, observadas as disposições da legislação vigente.
5.19. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional (Real – R$), com até duas casas decimais, observando-se os quantitativos constantes do Termo de Referência.
5.20. Não serão aceitos preços unitários ou totais superiores aos valores máximos estimados pela Administração.
5.21. A participação no certame implica:
I – Aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
II – Responsabilidade pela veracidade das informações prestadas;
III – compromisso de executar o objeto em conformidade com as especificações e condições estabelecidas pela Administração.
5.22. Serão admitidos erros formais que não prejudiquem a compreensão da proposta, a competitividade do certame ou o interesse público, desde que passíveis de saneamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. DA CONDUÇÃO E LANCES DO CERTAME

6.1. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, integrante da Comissão de Contratação, mediante plataforma eletrônica.
6.2. Para o presente certame, será adotado para o envio de lances, **o modo de disputa aberto**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de menor preço.
Aberta a sessão a Agente de Contratação conduzirá o certame sendo responsável pela análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida a sua divulgação, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos estabelecidos neste Edital, as que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência, registrando a sua decisão de forma fundamentada no sistema, todas as decisões sobre a classificação das propostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.
6.3. Classificadas as propostas, será aberta a fase de lances onde poderão os participantes classificados oferecer lances públicos, sucessivos e com preço decrescente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
6.4. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
6.5. Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, cujo desempate poderá ser efetivado através dos lances franqueados.

6.6. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (centésimo de real).**

6.7. A etapa de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

6.10. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

6.11. A comissão de contratação examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto a compatibilidade do preço ao valor estimado da licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

6.12. Preços unitários e valor global da proposta, após a fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor estimado para a licitação.

6.13. A Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.14. Havendo eventual empate entre as propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.60 da Lei 14.133/2021.

6.15. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

6.15.1. Contenha vícios insanáveis;

6.15.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

6.15.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

6.15.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.16. A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, no endereço eletrônico E-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br ou no campo documentos complementares da plataforma, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

6.17. **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

6.18. A análise da proposta com relação ao preço será feita pela Agente de Contratação conforme disposição do art. 59, incisos III, IV e §2º da Lei 14.133/2021, seguindo os seguintes critérios:

6.19. Verificar a compatibilidade do preço em relação ao preço que jamais poderá ser superior ao valor estimado da licitação;

6.20. Verificar se há indício de preços inexequíveis:

a) É indício de inexequibilidade, a proposta que tenha ficado em valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração.

b) Para determinar a inexequibilidade em tais casos, a Agente de Contratação deverá realizar diligência, solicitando ao licitante a apresentação de documentação que demonstre a exequibilidade da sua proposta.

c) Será declarada inexequível, após a realização da diligência, caso fique comprovado, que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
d) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. DA HABILITAÇÃO

7.2 Encerrada a etapa de lances, as licitantes vencedoras deverão encaminhar/anexar a plataforma a documentação de habilitação com prazo de 2 (Duas) horas prorrogável por igual período desde que solicitado e justificado após o termino da disputa, sob pena de inabilitação se não o fizer dentro do prazo. Em seguida o agente de contratação poderá suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação.

7.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, a comissão de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Contratações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei n. 8.429, de 1.992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2. **HABILITAÇÃO JURIDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;

b) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador se houver;

c) Procuração válida se for o caso;

d) No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020

e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

8.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, podendo ser retirada no site: http://www.sintegra.gov.br/

8.3.3. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: https://www.gov.br/receitafederal

8.3.4. Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso;

8.3.5. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública;

8.3.6. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

8.3.7. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

8.3.8. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br ;

8.3.9. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial e Extra Judicial, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das Propostas deste Edital;

8.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

8.4.2.1. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

a) Publicados em Diário Oficial; ou

b) Publicados em jornal de grande circulação; ou

c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante:

8.4.2.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

a) cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou

b) cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

8.4.3. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma.

8.4.3.1. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

8.4.3.2. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

8.4.3.3. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

8.4.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado do lote para o qual a licitante tenha se sagrado vencedora.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Qualificação Técnica Operacional: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços ou fornecimentos compatíveis em características, complexidade e natureza com o lote efetivamente disputado pela licitante, em quantidade e condições suficientes para demonstrar sua capacidade de execução, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Não será exigida comprovação de experiência em lotes ou serviços que não integrem a disputa da licitante.

8.5.2. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

8.5.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
c) Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Agente de Contratação considerar a possibilidade de uma diligência ou tornar a licitante inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
8.5.4. Poderá a Agente de Contratação declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado.
8.5.5. A Administração poderá realizar diligência, nos termos do art. 64, §1º da Lei nº 14.133/2021, para verificar a veracidade das informações prestadas, podendo exigir documentos complementares, inclusive visitas técnicas, sob pena de inabilitação do licitante.
8.5.6. Não serão aceitos atestados genéricos ou que não demonstrem, de forma clara, a compatibilidade com o objeto desta contratação.

8.6. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS (Anexo VI)
8.6.1. Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
8.6.2. Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Alto Garças.
8.6.3. Que a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Alto Garças, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
8.6.4. Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, I, Lei nº. 14.133/2021).
8.6.5. Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV, Lei nº. 14.133/2021)
8.6.6. Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, §1º, Lei nº. 14.133/2021)
8.6.7. Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
8.6.8. Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.
8.6.9. Certidão Negativa de Inidoneidade (Emitida no site: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:5112810213332::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.7. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.8. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Alto Garças/MT.

9.12. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.13. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.14. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

9.15. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

9.16. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Depois de decidido os recursos quando houver e declarado o vencedor do certame pela Agente de Contratação, o processo será encaminhado para análise a autoridade competente, ou a quem por ele legalmente delegado, incumbirá:

a) Determinar a emenda de irregularidade sanável se houver, no processo licitatório;

b) Revogar a licitação, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob fundamento de conveniência e oportunidade, em razão do interesse público, também justificado; ou ainda anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame;

c) Adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o licitante vencedor.

d) Homologar o procedimento licitatório e o resultado do certame.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora do respectivo lote terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Na hipótese de recusa na assinatura, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.4. A ata terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato, e poderá ser prorrogado, por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

11.5. O extrato da Ata de Registro de Preços será publicado em jornal de circulação, no site da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

11.7. Os preços poderão ser revistos, visando manter o equilíbrio econômico financeiro obtido na licitação, desde que devidamente comprovado os fatos que deram motivo ao pedido de revisão nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

11.7.1. Os pedidos de revisão passarão por análise jurídica da Prefeitura, podendo ser aceitos ou não.

12. DO CONTRATO

12.1. Após a homologação do resultado do Pregão, a Administração poderá convocar a licitante vencedora do respectivo lote, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual.

12.1.1. O prazo para assinatura do contrato quando convocada, será de 05 (cinco) dias uteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e da Lei n° 14.133/21, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.2. É facultado à Agente de Contratação, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de

classificação, para assiná-lo, após aceitabilidade da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação;

12.3. Para formalização do contrato será exigido **Termo Anticorrupção** (Anexo I do contrato), das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

12.4. **É vedada a subcontratação do objeto do contrato.**

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, serão consignados aos recursos próprios, estaduais e federais, quando aderirem ao registro de preços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. As obrigações contratuais da Contratada estão especificadas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta Contratual que fazem parte integrante deste edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. As obrigações contratuais da Contratante estão especificadas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta Contratual que fazem parte integrante deste edital.

16. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

16.1. A entrega dos serviços, prazo, local e condições do fornecimento estão especificados com maior detalhe no Termo de Referência, na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta Contratual que fazem parte integrante deste edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da **Secretaria Municipal**.

17.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal dos serviços entregues e executados e de acordo com o respectivo empenho correspondente, o nome e número do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

17.2.1. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais) em conjunto com a Seguridade Social (INSS) emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014;

b) Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;

c) Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 27, a, da Lei Federal n° 8.036/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

17.3. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o município de Alto Garças-MT., pagará à Contratada, mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, que corresponderá ao valor do objeto licitado entregue, após verificação;

17.4. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, comerciais (inclusive frete), serviços, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão a ser entregue no município de Alto Garças-MT;

17.5. A nota fiscal deverá conter atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;
17.6. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, n. do contrato, mês de referência, descrição dos produtos/serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
17.7. O Município de Alto Garças efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco ou Cooperativa, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal;
17.8. Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento em conformidade com a dotação orçamentaria;
17.9. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.
17.10. O pagamento efetuado não isentará a contratada de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos;

18. DAS SANÇÕES E DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;
18.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
d) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
18.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
18.4. Fraudar a licitação;
18.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
18.6. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
18.7. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) Advertência;
b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.8. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

18.9. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

18.11. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital.

18.12. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.12.1. Para as infrações desta Seção, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado.

18.13. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4° e 5° do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

18.15. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

18.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.17. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

18.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.19.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

19.2. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para a Agente de Contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

19.3. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Agente de Contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

19.4. É facultado a Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

19.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
19.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
19.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.
19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.
19.10. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
19.11. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:
ANEXO I – Termo de Anticorrupção
ANEXO II – Termo de Referência;
ANEXO III – Carta Proposta;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);
ANEXO V - Declaração Usufruir Beneficio Documentação Tardia;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;
ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Alto Garças-MT, ____ de _____ de 2026.

LUANA CRISTINA BATISTA:04028827175
Assinado de forma digital por LUANA CRISTINA BATISTA:04028827175
Dados: 2026.09.09 15:50:41 -04'00'

LUANA CRISTINA BATISTA
Coordenação de Elabora de Editais e Contratos
Portaria nº 364/2025

ANEXO I

TERMO ANTICORRUPÇÃO

[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:
Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.
A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Alto Garças/MT, ____ de _____ de 2026.

[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE]
CNPJ: [CNPJ DA LICITANTE]
Representante: [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Órgão demandante: Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT.
1.2. Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Gestão, Finanças e Planejamento.
1.3. Departamento ou setor solicitante: Gestão e Planejamento.
1.4. Natureza da contratação: fornecimento de materiais de consumo produzidos por encomenda e prestação de serviços comuns de chaveiro e carimbaria, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais e na execução de serviços de chaveiro e carimbaria, incluindo cópias e programação de chaves, abertura e intervenção em mecanismos de acesso, fornecimento e instalação de fechaduras, confecção de carimbos personalizados e manutenção de carimbos existentes, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Alto Garças/MT.
2.2. O objeto é composto por bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. A execução será não contínua, parcelada e sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra.
2.3. O quantitativo máximo estimado é de 1.820 unidades/atendimentos, sendo 755 no Lote 01 – Chaveiro e 1.065 no Lote 02 – Carimbaria. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 ano, sem obrigação de contratação integral. Cada solicitação observará os prazos específicos deste TR.
2.4. Os 02 (dois) lotes serão julgados e adjudicados individualmente pelo menor preço por lote. O LOTE 01 – CHAVEIRO é composto por 11 (onze) itens e o LOTE 02 – CARIMBARIA é composto por 08 (oito) itens. Os valores unitários correspondem aos respectivos itens e compõem o valor total de cada lote para fins de julgamento.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação atenderá às seguintes unidades da Administração Municipal: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Gestão, Finanças e Planejamento; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras; Secretaria Municipal de Saúde; e Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural. A cobertura compreenderá as respectivas unidades e as ocorrências relacionadas ao controle de acesso, chaves, fechaduras, veículos oficiais e carimbos, assegurando continuidade das atividades, segurança patrimonial, disponibilidade de instalações e frota e adequada formalização de atos.
3.2. O ETP concluiu pela viabilidade da licitação própria com Sistema de Registro de Preços, considerando a recorrência demonstrada pelo Processo de Compra nº 404/2023, último efetivamente executado; a anulação do Pregão Eletrônico nº 012/2025, Processo nº 967/2025; a abrangência do Gabinete do Prefeito, das oito Secretarias Municipais, de seus departamentos, unidades, prédios, espaços públicos, frota, máquinas e equipamentos; a ausência de consumo obrigatório; a adjudicação independente por lote; e a necessidade de cobertura regular.
3.3. A seleção ocorrerá mediante pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 006/2024.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução compreende materiais, serviços, mão de obra, deslocamentos, ferramentas, equipamentos, insumos, componentes, programação, sincronização, testes, instalação, personalização, provas de arte, garantia e demais providências necessárias ao resultado completo de cada item.

4.2. O ciclo abrange solicitação formal, produção ou intervenção, teste, recebimento, uso, garantia, eventual correção ou reposição e destinação controlada de peças e componentes retirados. Nos serviços de manutenção, materiais e componentes necessários integram o preço unitário e não serão medidos separadamente.

4.3. A solução deverá ser compatível com portas, portões, móveis, instalações, fechaduras, veículos e carimbos existentes. A execução dependerá das informações e autorizações da unidade solicitante, mas não está condicionada a outro contrato, sistema ou obra específica.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos técnicos e de desempenho aplicáveis estão consolidados no quadro a seguir.

CATEGORIA	REQUISITO APLICÁVEL
Técnicos e funcionais	Materiais novos e adequados; chaves cortadas, programadas e testadas quando aplicável; fechaduras compatíveis; carimbos fiéis à arte aprovada; funcionamento, legibilidade e acabamento verificáveis.
Operacionais	Atendimento sob demanda; cumprimento de prazos; execução nos locais indicados, inclusive em veículos, máquinas e equipamentos utilizados em atividades na zona rural; inclusão de deslocamento, visita técnica, mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais no preço.
Segurança e sigilo	Solicitação formal; identificação do profissional; vedação de cópias adicionais, retenção de chaves, moldes, códigos, arquivos, artes ou informações de acesso sem autorização.
Sustentabilidade	Redução de desperdícios; recuperação quando viável; materiais duráveis; entrega dos componentes retirados e descarte somente mediante autorização.

5.2. A contratada deverá reduzir desperdícios, utilizar materiais duráveis, recuperar componentes quando viável e destinar adequadamente resíduos e embalagens. A execução não deverá criar barreiras ou prejudicar as condições de acessibilidade existentes.

5.3. Não será exigida amostra ou prova de conceito prévia como regra geral. Para carimbos, será obrigatória prova digital da arte e aprovação formal antes da produção; para chaves, fechaduras e serviços, a conformidade será verificada por compatibilidade, teste e recebimento.

5.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a fim de centralizar a responsabilidade pela execução e preservar a segurança e o sigilo relacionados a chaves, moldes, códigos, arquivos de programação, artes de carimbos, dados de veículos e informações de acesso às unidades municipais, reduzindo o risco de compartilhamento indevido com terceiros não identificados ou não autorizados.

5.5. A contratada deverá manter sigilo e limitar o acesso às informações ao profissional identificado. É vedada a produção, retenção, reprodução, armazenamento,

compartilhamento ou uso não autorizado de chaves, moldes, códigos, arquivos de programação, artes, textos, dados de acesso ou informações dos veículos e unidades.

6. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTIDADES E VALORES

LOTE 01 – CHAVEIRO					
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	CÓPIA DE CHAVE – DE PORTA, TIPO COMUM, COM FORNECIMENTO DA CHAVE-BRUTA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, ENTREGUE PRONTA PARA USO.	UN	250	R$ 17,23	R$ 4.307,50
2	SERVIÇO DE CONSERTO DE FECHADURA – SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA COMUM DE PORTA, DE EMBUTIR OU SOBREPOR, POR OUTRA NOVA, IGUAL OU TECNICAMENTE COMPATÍVEL COM A EXISTENTE, INCLUINDO FORNECIMENTO DA FECHADURA, JOGO DE CHAVES, RETIRADA DA UNIDADE ANTERIOR, INSTALAÇÃO, AJUSTES E TESTES. NÃO INCLUI FECHADURA TETRA, MULTIPONTO, ELETRÔNICA, DIGITAL OU AUTOMOTIVA.	UN	80	R$ 215,36	R$ 17.228,80
3	SERVIÇO DE CONSERTO DE FECHADURA – ABERTURA DE FECHADURA DE PORTA COMUM, SEM FORNECIMENTO DE NOVA FECHADURA, INCLUINDO FERRAMENTAS E INSUMOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO.	UN	100	R$ 165,52	R$ 16.552,00
4	CHAVE – TIPO TETRA, CONFECCIONADA EM LIGA METÁLICA RESISTENTE À CORROSÃO, COM PERFIL DE QUATRO FACES, COMPATÍVEL COM FECHADURA TETRA DE USO PREDIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DA CHAVE-BRUTA, CORTE CONFORME A CHAVE-MODELO APRESENTADA PELA ADMINISTRAÇÃO, ACABAMENTO, AJUSTES E TESTE DE FUNCIONAMENTO, ENTREGUE PRONTA PARA USO.	UN	50	R$ 43,79	R$ 2.189,50
5	SERVIÇO DE CONSERTO DE FECHADURA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA NOVA TIPO TETRA EM PORTA DE MADEIRA, INCLUINDO FECHADURA, JOGO DE CHAVES, MATERIAIS, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA, AJUSTES E TESTES DE FUNCIONAMENTO.	UN	15	R$ 128,70	R$ 1.930,50

LOTE 01 – CHAVEIRO					
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
6	SERVIÇO DE CONSERTO DE FECHADURA – ABERTURA DE FECHADURA DE PORTA COM CHAVE TETRA, SEM FORNECIMENTO DE NOVA FECHADURA, INCLUINDO FERRAMENTAS E INSUMOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO.	UN	30	R$ 117,22	R$ 3.516,60
7	SERVIÇO DE CONSERTO DE FECHADURA – ABERTURA DE CADEADO VINCULADO A PORTA, PORTÃO OU ACESSO DE IMÓVEL PÚBLICO, INCLUINDO FERRAMENTAS E INSUMOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO.	UN	30	R$ 57,53	R$ 1.725,90
8	CHAVE AUTOMOTIVA – TIPO COMUM, SEM TRANSPONDER (CHIP) E SEM TELECOMANDO, COM LÂMINA METÁLICA COMPATÍVEL COM A MARCA, O MODELO E O ANO DO VEÍCULO INFORMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DA CHAVE-BRUTA, CORTE CONFORME A CHAVE-MODELO OU O CILINDRO DO VEÍCULO, ACABAMENTO, AJUSTES E TESTE MECÂNICO DE FUNCIONAMENTO, ENTREGUE PRONTA PARA USO.	UN	50	R$ 85,89	R$ 4.294,50
9	CHAVE AUTOMOTIVA – TIPO PANTOGRÁFICA, SEM TRANSPONDER (CHIP) E SEM TELECOMANDO, COM LÂMINA METÁLICA COMPATÍVEL COM A MARCA, O MODELO E O ANO DO VEÍCULO INFORMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DA CHAVE-BRUTA, CORTE CONFORME A CHAVE-MODELO OU O CILINDRO DO VEÍCULO, ACABAMENTO, AJUSTES E TESTE MECÂNICO DE FUNCIONAMENTO, ENTREGUE PRONTA PARA USO.	UN	50	R$ 162,17	R$ 8.108,50

LOTE 01 – CHAVEIRO					
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
10	CHAVE AUTOMOTIVA – TIPO PANTOGRÁFICA, COM TRANSPONDER (CHIP) E TELECOMANDO, COMPATÍVEL COM A MARCA, O MODELO, O ANO E O SISTEMA ELETRÔNICO DO VEÍCULO INFORMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO CHAVE-BRUTA, LÂMINA METÁLICA, CARCAÇA, TRANSPONDER, TELECOMANDO, BOTÕES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS, BEM COMO CORTE, CODIFICAÇÃO, PROGRAMAÇÃO, SINCRONIZAÇÃO, AJUSTES E TESTES DE ABERTURA, TRAVAMENTO E PARTIDA, ENTREGUE COMPLETA E PRONTA PARA USO.	UN	50	R$ 440,67	R$ 22.033,50
11	SERVIÇO DE CONSERTO DE FECHADURA – ABERTURA DE FECHADURA DE CARRO (VEÍCULO AUTOMOTOR LEVE), INCLUINDO FERRAMENTAS E INSUMOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, SEM DANOS INDEVIDOS AO VEÍCULO.	UN	50	R$ 119,00	R$ 5.950,00

LOTE 02 – CARIMBARIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	CARIMBO AUTOMÁTICO – AUTOENTINTADO, EM PLÁSTICO, REDONDO, MODELO DE REFERÊNCIA 4542 OU EQUIVALENTE, COM ÁREA DE IMPRESSÃO DE APROXIMADAMENTE 4 CM DE DIÂMETRO, PERSONALIZADO CONFORME SOLICITAÇÃO, COMPLETO E PRONTO PARA USO.	UN	15	R$ 123,00	R$ 1.845,00
2	CARIMBO AUTOMÁTICO – MODELO DE REFERÊNCIA 10 OU EQUIVALENTE, COM ÁREA DE IMPRESSÃO DE APROXIMADAMENTE 27 X 10 MM, PERSONALIZADO CONFORME SOLICITAÇÃO, COMPLETO E PRONTO PARA USO.	UN	100	R$ 60,07	R$ 6.007,00

LOTE 02 – CARIMBARIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
3	CARIMBO AUTOMÁTICO – MODELO DE REFERÊNCIA 20 OU EQUIVALENTE, COM ÁREA DE IMPRESSÃO DE APROXIMADAMENTE 38 X 14 MM, PERSONALIZADO CONFORME SOLICITAÇÃO, COMPLETO E PRONTO PARA USO.	UN	150	R$ 68,38	R$ 10.257,00
4	CARIMBO AUTOMÁTICO – MODELO DE REFERÊNCIA 30 OU EQUIVALENTE, COM ÁREA DE IMPRESSÃO DE APROXIMADAMENTE 47 X 18 MM, PERSONALIZADO CONFORME SOLICITAÇÃO, COMPLETO E PRONTO PARA USO.	UN	150	R$ 73,30	R$ 10.995,00
5	CARIMBO AUTOMÁTICO – MODELO DE REFERÊNCIA 40 OU EQUIVALENTE, COM ÁREA DE IMPRESSÃO DE APROXIMADAMENTE 59 X 23 MM, PERSONALIZADO CONFORME SOLICITAÇÃO, COMPLETO E PRONTO PARA USO.	UN	150	R$ 82,97	R$ 12.445,50
6	CARIMBO AUTOMÁTICO – MODELO DE REFERÊNCIA 55 OU EQUIVALENTE, CAIXA 55, COM ÁREA DE IMPRESSÃO DE APROXIMADAMENTE 60 X 40 MM, PERSONALIZADO CONFORME SOLICITAÇÃO, COMPLETO E PRONTO PARA USO.	UN	150	R$ 117,28	R$ 17.592,00
7	CARIMBO AUTOMÁTICO – MODELO DE REFERÊNCIA 355 OU EQUIVALENTE, CAIXA 60, COM ÁREA DE IMPRESSÃO DE APROXIMADAMENTE 60 X 40 MM, PERSONALIZADO CONFORME SOLICITAÇÃO, COMPLETO E PRONTO PARA USO.	UN	150	R$ 134,45	R$ 20.167,50
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CARIMBO – EM CARIMBO AUTOMÁTICO EXISTENTE, COM CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHA PERSONALIZADA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, AJUSTES E TESTES DE IMPRESSÃO, COM PREÇO ÚNICO PELO SERVIÇO CONCLUÍDO.	UN	200	R$ 45,70	R$ 9.140,00

O valor global estimado da contratação é de R$ 176.286,30 (cento e setenta e seis mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), conforme a pesquisa de preços e o Mapa Comparativo, sem obrigação de contratação integral.

6.1. As referências de modelos de carimbos possuem caráter indicativo de padrão funcional, admitindo-se produtos similares ou equivalentes de qualidade e desempenho iguais ou superiores, sem restrição indevida à competitividade.
6.2. Os quantitativos constituem limites máximos estimados e não geram obrigação de consumo integral. Foram definidos com base no planejamento elaborado em 2025, revisto à luz do histórico efetivo do Processo de Compra nº 404/2023 e ajustado à realidade atual do Gabinete do Prefeito, das oito Secretarias Municipais, de seus departamentos e unidades, dos prédios próprios e locados, dos espaços públicos, da frota, das máquinas e dos equipamentos, bem como à natureza recorrente e variável das ocorrências. Cada ordem será deduzida do saldo e registrada por item e unidade, formando base padronizada para o planejamento subsequente.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os materiais produzidos a partir de modelo ou arte serão entregues no endereço indicado na ordem. Os serviços de instalação, substituição e abertura serão executados no prédio, na instalação ou no veículo identificado. O atendimento fora do perímetro urbano ficará restrito a ocorrências em unidade municipal localizada na zona rural e a veículo, máquina ou equipamento imobilizado cuja remoção seja inviável ou desaconselhável, mediante justificativa e autorização expressa na ordem. A cobertura alcança o Gabinete do Prefeito, as oito Secretarias Municipais e suas unidades, dentro dos limites territoriais do Município, e todos os deslocamentos previstos deverão estar incluídos no preço registrado.
7.2. Os prazos máximos, contados do recebimento da ordem completa e da disponibilização do modelo, arte, veículo, acesso e demais elementos necessários, serão: a) até 1 dia útil para o Lote 01, itens 1, 4 e 8; b) até 2 dias úteis para o item 9; c) até 5 dias úteis para o item 10; d) até 3 dias úteis para os itens 2 e 5; e) início do atendimento urgente dos itens 3, 6, 7 e 11 em até 4 horas úteis na zona urbana e até 4 horas úteis fora do perímetro urbano, nos casos do item 7.1, devendo a abertura ser concluída na mesma visita, salvo impedimento técnico registrado; f) prova digital de arte dos itens 1 a 7 do Lote 02 em até 2 dias úteis e entrega em até 7 dias úteis após a aprovação formal; e g) até 5 dias úteis para o item 8 do Lote 02. Situação de maior complexidade dependerá de justificativa apresentada antes do vencimento e de anuência prévia da fiscalização.
7.3. A execução será parcelada e sob demanda. A contratada deverá confirmar a ordem, identificar o profissional, comparecer ou produzir o item, executar os testes aplicáveis, registrar o resultado e submeter o objeto ao recebimento. Atendimento urgente é aquele que comprometa acesso, continuidade do serviço ou segurança patrimonial e esteja formalmente caracterizado. Os prazos em horas úteis correm durante o expediente administrativo; o objeto não inclui plantão permanente de 24 horas. Atendimento fora do expediente somente poderá ocorrer se expressamente autorizado e previamente contemplado nas condições do edital e do preço registrado, vedada cobrança não prevista.
7.4. Cada atendimento dependerá de NAD e ordem de fornecimento ou serviço vinculadas ao instrumento hábil da contratação, contendo item, quantidade, local, unidade beneficiária, responsável e prioridade. Solicitações, provas de arte, autorizações e comunicações deverão ser formalizadas por escrito ou meio eletrônico oficial.
7.5. Todos os custos de transporte, deslocamento, carga, descarga, embalagem, instalação, montagem, visita técnica, pessoal, ferramentas, equipamentos, materiais, componentes, seguros, tributos e testes estarão incluídos nos preços unitários, vedada cobrança adicional de taxa de chamada, quilometragem ou deslocamento.

7.6. Não haverá migração técnica complexa. Ao encerramento, a contratada deverá concluir atendimentos autorizados, devolver componentes e informações sob sua guarda, eliminar cópias e arquivos não necessários e fornecer os registros de execução pendentes.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão será exercida pelo Gestor de Contratos do Município, e a fiscalização, pelos fiscais formalmente designados, com definição de titulares e substitutos quando exigido e observância da segregação das funções aplicáveis.

8.2. O acompanhamento será realizado por NADs, ordens, registros de atendimento, relatórios, testes, termos de recebimento, notas fiscais, comunicações, controles de saldo e demais documentos compatíveis. O Gestor de Contratos do Município acompanhará a vigência, o saldo, a regularidade, as solicitações, os pagamentos, as alterações, as sanções e o encerramento. Os fiscais designados verificarão, no âmbito de suas respectivas atuações, as especificações, as quantidades, a qualidade, o funcionamento, a segurança e a conformidade da execução.

8.3. Fatos que comprometam prazo, segurança, qualidade ou regularidade deverão ser comunicados imediatamente, com indicação de causa, impacto e proposta de correção. A Administração registrará a ocorrência, notificará a contratada e fixará prazo compatível para saneamento.

8.4. Ordens, aprovações de arte, ocorrências, medições, recebimentos, justificativas, cancelamentos, saldos, garantias e alterações autorizadas deverão ser registrados no processo e nos sistemas municipais aplicáveis.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

9.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal designado ou pela unidade beneficiária no momento da entrega ou da conclusão do atendimento, mediante ordem atendida, relatório, registro ou documento equivalente, para conferência inicial de quantidade, integridade, prazo e condições aparentes.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante teste de chaves e programação veicular, quando aplicável; verificação de compatibilidade e funcionamento de fechaduras; conferência da integridade do local; e validação do conteúdo, legibilidade, acabamento e fidelidade dos carimbos à arte aprovada, sem prejuízo da responsabilidade por vícios ocultos.

9.3. Serão critérios de aceitação: conformidade da descrição e da quantidade; compatibilidade com o local ou veículo; funcionamento; ausência de danos; qualidade e acabamento; fidelidade da personalização; cumprimento do prazo; identificação do profissional; entrega dos componentes retirados; e apresentação dos documentos exigidos.

9.4. O objeto desconforme será recusado total ou parcialmente. A contratada deverá corrigir, substituir, complementar ou refazer, sem custo adicional, em prazo não superior ao prazo de execução previsto no item 7.2 para a mesma espécie de objeto, contado da notificação. Nas falhas que mantenham acesso, veículo ou instalação indisponível ou inseguro, a fiscalização poderá determinar início da correção em até 2 horas úteis na zona urbana ou 4 horas úteis fora do perímetro urbano, sem prejuízo das sanções e da reparação integral de danos.

10. MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição corresponderá às unidades efetivamente fornecidas ou aos serviços concluídos e definitivamente aceitos, aplicados aos preços unitários registrados para cada item.

10.2. Para a liquidação e o pagamento, deverão ser apresentados: nota fiscal identificando a ordem, o empenho, os itens e as quantidades; comprovante ou relatório de execução; termo ou atesto de recebimento; certidões; e demais documentos exigidos pelo instrumento e pelo fluxo municipal.
10.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada e da regular liquidação da despesa, por meio bancário, observadas as retenções tributárias, a ordem cronológica e a legislação aplicável.
10.4. Parcela não executada, não aceita, divergente ou desacompanhada dos documentos necessários será glosada ou terá a tramitação suspensa até a regularização, sem prejuízo de recusa, retenção, reparação de danos e demais medidas cabíveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto conforme especificações, quantidades, prazos, condições, proposta e instrumentos vinculados.
11.2. Fornecer materiais novos e utilizar pessoal apto, ferramentas, equipamentos, insumos e meios técnicos adequados, inclusive equipamento compatível de diagnóstico, codificação, programação e sincronização para o Lote 01, item 10, quando adjudicado.
11.3. Responsabilizar-se por custos, encargos, tributos, seguros, logística, deslocamento, pessoal, materiais e componentes.
11.4. Corrigir, substituir, complementar, refazer ou regularizar, às suas expensas, o objeto desconforme.
11.5. Reparar integralmente danos causados a portas, portões, móveis, instalações, fechaduras, veículos ou outros bens.
11.6. Manter sigilo, identificar o profissional e não produzir, reter, reproduzir ou armazenar chaves, moldes, códigos, arquivos, artes ou informações sem autorização.
11.7. Executar somente itens e quantitativos autorizados, manter as condições de habilitação e comunicar fatos relevantes.
11.8. Entregar à fiscalização os componentes e materiais retirados, sendo o descarte permitido somente mediante autorização formal.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Disponibilizar informações, autorizações, textos, modelos, acessos, locais e condições sob sua responsabilidade.
12.2. Emitir NAD e ordem, identificando item, quantidade, local, unidade beneficiária e prioridade; em veículos, indicar placa, unidade responsável e servidor acompanhante.
12.3. Validar previamente o conteúdo e a arte dos carimbos e formalizar solicitações de chaves, aberturas e intervenções por responsável autorizado.
12.4. Acompanhar, fiscalizar, medir e receber o objeto, notificando falhas, atrasos, danos ou desconformidades.
12.5. Efetuar liquidação e pagamento após comprovação da execução, conferência documental e atesto.
12.6. Manter controle dos quantitativos consumidos por item e, quando possível, por unidade beneficiária.

13. GARANTIAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. Os materiais e serviços possuirão garantia mínima de 90 dias, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal ou de prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela contratada.
13.2. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando o baixo valor relativo, a execução parcelada, a medição por unidade efetivamente aceita e os controles

de recebimento, sem prejuízo de reavaliação motivada pela autoridade competente antes da publicação.

13.3. Durante a garantia, a contratada deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto defeituoso sem custos adicionais, inclusive deslocamento, mão de obra, materiais e componentes, no prazo definido pela fiscalização conforme a urgência e a natureza do defeito.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. Os requisitos de habilitação serão definidos no edital pela unidade competente pela condução da licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis, de forma pertinente e proporcional ao objeto, vedadas exigências desnecessárias ou que restrinjam indevidamente a competição.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

15.1. Pregão eletrônico, com Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por lote.

15.2. A disputa e a adjudicação serão independentes para cada um dos 02 (dois) lotes. A proposta deverá discriminar os preços unitários de todos os itens que compõem o lote disputado e apresentar o respectivo valor total do lote, contemplando todos os custos necessários à execução integral.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor global estimado da contratação é de R$ 176.286,30 (cento e setenta e seis mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), conforme a pesquisa de preços e o Mapa Comparativo, sem obrigação de contratação integral.

16.2. A estimativa foi obtida exclusivamente com a Cotação nº 006 da BLLCompras, mediante a média aritmética dos preços registrados para cada item.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa possui natureza mista e será classificada, conforme a obrigação principal de cada item, nos elementos 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Prevalecerão a essência econômica da despesa e o resultado efetivamente entregue, nos termos do MCASP – 11ª edição.

17.2. As cópias de chaves e os carimbos novos caracterizam materiais produzidos por encomenda, pois a contratada fornecerá a matéria-prima, os componentes e os insumos e entregará bem novo, individualizável e pronto para uso. As aberturas, intervenções em fechaduras e veículos e a manutenção de carimbos existentes caracterizam serviços, por consistirem em atuação técnica sobre bem já existente; nesses casos, materiais e componentes acessórios integram o preço unitário do serviço concluído e não serão medidos ou pagos separadamente. Havendo aquisição autônoma ou medição separada de componente, a classificação deverá ser revista.

17.3. A classificação orçamentária será realizada conforme a natureza da despesa e a obrigação principal de cada item, nos termos dos subitens 17.1 e 17.2 deste Termo de Referência.

18. VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

18.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 ano, contada da assinatura, observadas as condições legais e regulamentares.

18.2. A execução de cada solicitação observará os prazos do item 7.2, contados do recebimento da ordem e do instrumento autorizativo correspondente.

18.3. A prorrogação da ata ou dos instrumentos decorrentes somente poderá ocorrer nas hipóteses, limites e condições admitidos pela legislação, mediante justificativa, interesse público e manutenção da vantajosidade.

18.4. Após o interregno legal de 12 meses, contado da data-base da estimativa, eventual reajuste utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou índice oficial que o substitua. Não se aplica repactuação por inexistir dedicação exclusiva de mão de obra. A revisão do equilíbrio econômico-financeiro observará as hipóteses legalmente previstas.

19. PENALIDADES E SANÇÕES

19.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções da Lei nº 14.133/2021 e do edital, assegurados contraditório e ampla defesa. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme gravidade, dano, reincidência e proporcionalidade. Serão apurados, entre outros, atraso injustificado, recusa, execução desconforme, não correção, violação de sigilo, cópia não autorizada, retenção indevida de chaves, moldes, códigos ou dados e dano decorrente de execução inadequada.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este TR integra a fase preparatória e subsidiará o edital, que será elaborado exclusivamente pelo Setor de Licitações. A compatibilidade será mantida com o DFD, o ETP, a pesquisa de preços e o Mapa Comparativo.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 006/2024, no edital, nos instrumentos vinculados e nas condições concretas da execução.

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

Alto Garças/MT, 3 de agosto de 2026.

NORIANA FERNANDA DE ALMEIDA LOBO Assessor Técnico II Portaria nº 84/2026	**CARLOS DANIEL DE JESUS RIBEIRO** Assessor Técnico II Portaria nº 418/2025	**PARAGUASSU GREGÓRIO JÚNIOR** Secretário Municipal de Gestão, Finanças e Planejamento Portaria nº 274/2025

ANEXO III – Carta Proposta;

CARTA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG:	CPF:	

Prezados Senhores:
Apresentamos à Agente de Contratação e sua equipe de apoio nossa proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO E CARIMBARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT, conforme condições e especificações constantes do ANEXO II – Termo de Referência, parte integrante deste Edital, e conforme o Pregão Eletrônico nº 033/2026, com julgamento pelo menor preço por lote, de acordo com a descrição dos lotes e respectivos itens na planilha abaixo:

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Nossa proposta tem preço total do lote de R$ = (valor numérico e por extenso), correspondente à soma dos valores totais dos itens que compõem o respectivo lote.
Condições de Pagamento: ____
Prazo de Entrega: ____
Validade da Proposta: _____
Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 033/2026, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, frete, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.
Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante) C/CARIMBO–CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita CNPJ nº._____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a)_____, portador(a) no da Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº._____, DECLARA para os devidos fins que está enquadrado como:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

E que está apto a usufruir do tratamento diferenciado com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que NÃO SE ENQUADRA em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, no Art. 13 § 1º do Decreto 8.538/2015 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos junto a documentação de habilitação, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Alto Garças/MT, ____ de _____ de 2026.

LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO USUFRUIR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

(Papel timbrado da empresa)
À Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
Sessão Pública: ____/____/2026, às ____h____min

A Empresa _____,inscrita no CNPJ nº._____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº._____, DECLARA para os devidos fins que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal ou trabalhista com as restrições a seguir:

_____validade_____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções.

Alto Garças/MT, ____ de _____ de 2026.

LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
Sessão Pública: ____/____/2026, às ____h____min
A Empresa _____,inscrita no CNPJ nº._____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº._____, DECLARA para os devidos fins que

a) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

b) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Alto Garças.

c) Que a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Alto Garças, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

d) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, I, Lei nº. 14.133/2021).

e) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV, Lei nº. 14.133/2021)

f) Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, §1º, Lei nº. 14.133/2021)

g) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.

h) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.

Alto Garças/MT, ____ de _____ de 2026.

LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026.

O Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Leônidas de Matos s/nº, Centro, nesta cidade de Alto Garças – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 1.121.617-4 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 109.735.081-91, que doravante denominada ÓRGÃO REGISTRANTE/GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 074/2026 e demais normas legais aplicáveis, em face do que consta do Processo Administrativo nº 112/2026/COPLAN nº 5818/2026, do Processo de Compra nº 1.254/2026 e do Pregão Eletrônico nº 033/2026 RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede na RUA _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade/UF _____, Telefone _____, endereço eletrônico:_____, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito no CPF _____, conforme detalhamentos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO E CARIMBARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2026 e no respectivo Termo de Referência.

1.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 033/2026, ao respectivo Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os materiais e serviços serão fornecidos/executados conforme as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência integrante do Edital e nesta Ata.

1.3. A execução do objeto obedecerá fiel e integralmente às cláusulas desta Ata de Registro de Preços, ao Edital, ao Termo de Referência e à proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. 2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observada sua eficácia após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da legislação aplicável.

2.2. 2.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços registrados permanecem vantajosos para a

Administração, observadas as hipóteses, requisitos e limites do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente, especialmente o Decreto Municipal nº 074/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO QUANTITATIVO

3.1. Ficam registrados conforme planilha abaixo, os preços, as especificações e os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

3.2. 3.2. O valor total registrado para a detentora será aquele resultante da soma dos valores dos itens efetivamente registrados em seu favor, conforme proposta vencedora e relatório de vencedores do sistema.

3.3. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da entrega do objeto ou prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, a critério da Prefeitura Municipal de Alto Garças, sendo vedado à Contratada emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.

4.4. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

4.5. A empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.7. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

4.8. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

4.9. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
4.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
4.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observada a possibilidade de prorrogação nos termos da cláusula 2.2 e da legislação aplicável.
5.2. Os materiais e serviços serão fornecidos/executados de forma parcelada e sob demanda, mediante instrumento autorizativo e ordem de fornecimento ou serviço, observadas as condições do Termo de Referência.
5.2.1. Os prazos máximos de execução e atendimento observarão, integralmente, o item 7.2 do Termo de Referência, conforme a natureza de cada item, incluindo os prazos de 1, 2, 3, 5 ou 7 dias úteis e os prazos de atendimento urgente de 4 (quatro) horas úteis quando previstos no Termo de Referência.
5.2.2. É responsabilidade da detentora da Ata cumprir as quantidades, locais, horários, prazos e demais condições estabelecidas na ordem de fornecimento ou serviço, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.
5.2.3. A detentora deverá seguir as orientações do fiscal e dos responsáveis formalmente designados pela Administração.
5.2.4. A detentora deverá disponibilizar todos os meios necessários à comprovação da qualidade e conformidade dos materiais e serviços executados.
5.2.5. O recebimento observará as regras e os critérios estabelecidos no item 9 do Termo de Referência, incluindo recebimento provisório e definitivo, quando aplicável.
5.2.6. Os materiais fornecidos deverão ser novos, adequados ao uso e compatíveis com as especificações do Termo de Referência. Os serviços deverão ser executados com materiais, componentes, ferramentas e mão de obra adequados, quando previstos no preço do item.
5.2.7. Em caso de desconformidade, a detentora deverá corrigir, substituir, complementar ou refazer o objeto sem custo adicional, no prazo estabelecido no item 9.4 do Termo de Referência, sem prejuízo das medidas cabíveis.
5.2.8. Os itens serão solicitados de forma parcelada e somente serão medidos e pagos aqueles efetivamente fornecidos ou executados e definitivamente aceitos.
5.2.9. Constatada irregularidade, a fiscalização notificará a detentora para saneamento, observado o prazo aplicável à espécie de objeto e a urgência da ocorrência, nos termos do Termo de Referência, sem prejuízo das sanções cabíveis.
5.2.10. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal atestar a execução/entrega após a conferência do objeto e dos documentos exigidos, encaminhando-a para as providências de liquidação e pagamento.
5.2.11. A Administração não estará obrigada a adquirir ou contratar os quantitativos estimados, podendo solicitar somente os itens de que efetivamente necessitar, observados os limites registrados e a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização neste instrumento;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os serviços após verificar a qualidade e quantidade dos mesmos.

7.1.10. Rejeitar os serviços no todo ou em parte entregues ou prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos serviços.

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os serviços entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na Lei 14.133/2021.
7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos serviços objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;
7.2.18. Planejar a entrega dos serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
7.2.21. A CONTRATADA deve entregar os solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos.
7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
7.2.24. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
7.2.28. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O beneficiário desta ata, caso incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações do edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos termos da Lei 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".
9.2.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;
9.2.2.A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.4. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte da Prefeitura Municipal e a Administração não identifique fundamentos aptos a viabilizar a revisão de preços.
9.3. POR INICIATIVA DA PREFEITURA, QUANDO:
9.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.3.2. Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório e não sanear a situação no prazo estabelecido pela Prefeitura;

9.3.3. Deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
9.3.4. Não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, os instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
9.3.5. Sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o Município de Alto Garças, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.
9.3.6. Configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
9.3.7. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
9.3.8. Verificada qualquer uma das hipóteses previstas no item 9.1, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, a Prefeitura Municipal formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro**.**

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1.A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1.O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Será designado um servidor para ser o fiscal através de portaria ou ato pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1.É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na

Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

14.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

14.4.A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.5.A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

14.6.O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CARONA

15.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

15.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

15.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

15.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

15.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

16.1. Os preços registrados permanecerão inalterados durante os primeiros 12 (doze) meses contados da data-base da estimativa de preços, ressalvadas as hipóteses legais de revisão do equilíbrio econômico-financeiro.
16.1.1. Caso a Ata seja prorrogada por igual período, eventual reajuste após o interregno legal de 12 (doze) meses será aplicado pelo IPCA/IBGE, ou índice oficial que o substitua, observada a data-base da estimativa e as condições previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.
16.2. Os preços registrados poderão ser revistos, para mais ou para menos, nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração dos fatos supervenientes e comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.
16.2.1. O pedido de revisão deverá ser devidamente fundamentado e instruído com documentação idônea que demonstre a ocorrência do fato e o efetivo impacto sobre os custos do item registrado, observadas as condições e limitações legais.
16.3.O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
16.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
16.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
16.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
16.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
16.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
16.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
16.9.A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
16.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

16.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
16.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Alto Garças – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Alto Garças – MT, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇASPREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADA